



Edital PARCELAMENTO AMPLIADO UNI-RN

1º semestre de 2021



I. Do Programa

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o presente Edital de abertura de inscrições, aos interessados em participar do Programa de Parcelamento Ampliado do UNI-RN, para a vigência no 1º semestre de 2021. A seleção será realizada considerando o previsto no Regulamento de Parcelamento Ampliado do UNI-RN, divulgado no site www.unirn.edu.br.

III. Objetivos do Programa de Parcelamento Ampliado do UNI-RN

O Programa de Parcelamento Ampliado do UNI-RN é um programa de auxílio financeiro sem caráter creditício, doravante citado apenas como Parcelamento, com objetivo de conceder ao Estudante, por mera liberalidade, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas em um momento futuro, conforme as definições e condições estabelecidas no Regulamento, no respectivo Edital de Vagas e no Termo de Concessão de Parcelamento de Mensalidades.

II. Da Concessão

- a) O Parcelamento concedido será correspondente ao diferimento de uma proporção de 50% das mensalidades integrais do respectivo curso na modalidade presencial contratado pelo estudante, conforme tabela de preços do UNI-RN já aplicado o desconto por resolução/pontualidade, considerando a totalidade de disciplinas da série na matriz curricular vigente, ou seja, o valor da grade fechada.



- b) Poderão solicitar o parcelamento estudantes com **renda familiar per capita** de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes.
- c) O Parcelamento só será aprovado mediante análise de crédito submetida à Comissão Permanente de Parcelamentos das Anuidades dos Cursos de Graduação.

III. Do Processo Seletivo do Parcelamento

- a) O Estudante interessado no Parcelamento Ampliado do UNI-RN deverá realizar a inscrição no site do UNI-RN (www.unirn.edu.br) – Acessar menu de incentivos/ Parcelamento Ampliado – PAM/ INSCREVA-SE, para que seja feita a avaliação cadastral, após a validação o estudante será convocado a comparecer na Central de Atendimento ao Aluno munido de RG, CPF e comprovante de residência para assinatura do contrato e liberação do boleto de adesão ao parcelamento.
- b) Após a assinatura do contrato o estudante receberá um voucher de concessão do Parcelamento, e poderá realizar a pré-matrícula na Central de Atendimento ao Aluno. **O Estudante deverá está APROVADO no PROCESSO SELETIVO DO UNI-RN.**

V. Da Inscrição

- a) As inscrições deverão ser realizadas no período de **27/11/2020 à 30/03/2021**, no site www.unirn.edu.br com apresentação de todos os documentos na Central de Atendimento ao Aluno previsto no artigo quarto, do Regulamento de Parcelamento Ampliado do UNI-RN, para avaliação cadastral;



- b) Informar o curso para o qual deseja o Parcelamento;
- c) Para o processo seletivo do 1º semestre de 2021 serão concedidas 250 vagas de parcelamento.
- d) O resultado será divulgado individualmente ao solicitante na Central de Atendimento Aluno.

VI. Das Condições de Manutenção do Parcelamento – O Estudante, obriga-se:

- a) Manter-se matriculado no UNI-RN, não lhe sendo possível trancar ou desistir de sua matrícula, nem tampouco rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese, inclusive de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, sem que ocorra a antecipação do processo de amortização;
- b) Manter boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei, ao Regimento Interno do Centro Universitário do Rio Grande do Norte e ao seu Código de Ética e Disciplina, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal implicará na suspensão ou rescisão automática do Parcelamento e antecipação do processo de amortização;
- c) Manter-se adimplente com as parcelas não diferidas (parcelas que devem ser pagas diretamente ao UNI-RN, durante o período de integralização do curso). O inadimplemento voluntário de duas mensalidades no período letivo que estiver matriculado perderá o benefício, ingressando de pleno direito em período de amortização obrigatória;
- d) Assinar semestralmente o Contrato de Confissão de Dívida.



VII. Disposições Gerais

- a) O parcelamento é aplicável aos cursos de Graduação na modalidade presencial.
- b) O parcelamento não é cumulativo com qualquer outro benefício, bolsa, desconto ou financiamento público ou privado, exceto desconto por resolução/pontualidade e desconto promocional para os calouros ingressantes do primeiro semestre de 2021.
- c) Disciplinas reprovadas não serão contempladas pelo parcelamento.
- d) O estudante com rendimento superior a 600 pontos no processo seletivo poderá solicitar isenção das últimas mensalidades diferidas conforme previsto no regulamento, exceto o curso de DIREITO que deverá apresentar rendimento superior a 650 pontos.
- e) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Parcelamentos das Anuidades dos Cursos de Graduação.

Natal, 27 de Novembro de 2020.

**DALADIER PESSOA CUNHA LIMA
REITOR DO UNI-RN**